



PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI ORDINARIO Nº 17 DE 20/06/2024

As Comissões Permanentes acima reunidas para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Lei nº 17/2024**, que “Disciplina o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Esperantina-PI, institui o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos e Recreativos, Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, Cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, Cria o Programa de Apoio ao Desporto Esperantinense (PROADE) e dá outras providências.”, emitem o seguinte parecer.

I. Introdução

A Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças (CCJ/CF) apresentam seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 17/2024, que “Disciplina o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Esperantina-PI, institui o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos e Recreativos, Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, Cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, Cria o Programa de Apoio ao Desporto Esperantinense (PROADE) e dá outras providências”.

II. Análise Constitucional e Legal

A CCJ/CF analisou o projeto de lei quanto à sua conformidade com a Constituição Federal e a legislação vigente e observou o seguinte:

Constitucionalidade: O projeto de lei está de acordo com os princípios e diretrizes da Constituição Federal no que se refere à proteção do esporte e políticas públicas atinentes. Não há conflitos evidentes com a Constituição.

Legalidade: O projeto de lei segue os procedimentos legais estabelecidos para a criação, competências, composição, funcionamento e outras providências do Conselho. Não foram identificados conflitos legais aparentes.



III. Conclusão

Com base na análise realizada pela Comissão de Constituição e Justiça e Finanças (CCJ), concluímos o seguinte:

Quanto à Constituição e Legalidade: O projeto de lei é considerado constitucional e legal, respeitando os princípios constitucionais e a legislação vigente relacionada ao esporte local.

Quanto aos Aspectos Técnicos e Práticos: O projeto pode contribuir para a efetivação das políticas públicas em favor do esporte.

IV. Recomendação

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e Comissão de Finanças (CF) **[recomenda/aprova]** a tramitação do Projeto de Lei nº 17/2024 perante esta Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Esperantina, 21 de junho de 2024.

AIRTON PIRES ALVES (AIRTON VEÍCULOS)

**ANTONIO JOSE DE PAIVA COSTA (BEBÉ
VITÓRIA)**

**FRANCISCO EPAMINONDAS DOS SANTOS
ALBUQUERQUE**

PROF. JR. RODRIGUES

LUÍS DIONÍSIO

DOMINGOS LUÍZ FERREIRA